Fls.: 9
Visto

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Processo Administrativo nº 71/2021

Referência: Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM – SP**, sediada no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, CEP 18.110-105, Centro, Votorantim – Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Resolução nº 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, visando Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte., conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I, a ser selecionada a proposta mais vantajosa, **sob o regime de execução de empreitada por preço global**, desde que atendidas as exigências da Legislação supracitada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Votorantim, no Plenário "Pedro Augusto Rangel", no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, Votorantim, SP, **em 10/JANEIRO/2022, às 09 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e dos Anexos de I a IX** que dele fazem parte integrante.

As correspondências serão destinadas a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Votorantim, no seguinte endereço: Boulevard Antônio Festa, nº 88, CEP 18.110-105, Votorantim, SP. Para comunicações, disponibilizamos o e-mail: contratos@votorantim.sp.leg.br.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Votorantim/SP, no endereço acima mencionado, endereçado ao Pregoeiro, ao qual caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

As impugnações, as solicitações de esclarecimentos e providências, não suspendem os prazos previstos no certame e não serão conhecidas quando vencidos os respectivos prazos legais.

Fls.: 98
Visto

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e providências serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, inclusive na licitação correspondente através do site: ww.votorantim.sp.leg.br.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E RECURSO FINANCEIRO.

1.1. A Presente Licitação tem por OBJETO: Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, nos termos e condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. **O valor total estimado para a contratação é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

1.3. O recurso financeiro, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.94 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

1.4. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.5. Poderão participar deste Pregão as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, inclusive empresa sob a égide do instituto da recuperação judicial, e, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação requisitada no presente Edital e seus Anexos.

1.6. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

b) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) empresas que estejam em dissolução ou liquidação que não tenham como comprovar sua capacidade econômica financeira;

d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

e) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Câmara Municipal de Votorantim, quer com outros órgãos e entidades públicas.

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Votorantim, sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto do corpo de Pregoeiro e Equipe;

h) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

i) empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

j) empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

1.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública, qual seja, Procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação, com foto.

2.1.1. É permitida a participação de licitante sem representante, desde que encaminhe os envelopes e documentos, nos prazos e condições previstas neste Edital, diretamente na sessão pública ou via correio, em tempo hábil e antes do encerramento do horário de credenciamento, no endereço da Câmara Municipal de Votorantim indicado no preâmbulo, e, aos cuidados do Pregoeiro.

2.1.1.1. Documentos encaminhados após o encerramento da fase de credenciamento serão devolvidos devidamente lacrados e o licitante impedido de participar da licitação, salvo na condição de ouvinte, devendo tal fato constar obrigatoriamente na ata de sessão pública.

2.2. A Procuração ou Carta de Credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidado, e deverá outorgar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases de Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive podendo assumir compromissos e assinar contratos.

2.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo VI (Modelo de Credenciamento).

2.4. Juntamente com a Procuração ou Carta de Credenciamento, porém, em separado e fora dos envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante no sentido de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital (conforme Anexo VIII deste Edital), para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 10.520/02.

2.4.1. A ausência da declaração do licitante de que cumpre os requisitos de habilitação constantes deste Edital ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará sua participação no Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação;

2.4.2. A declaração acima referida poderá tomar como modelo a forma prevista no Anexo VIII deste Edital.

2.4.3. A licitante poderá preencher referida declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em modelo a ser fornecido pelo Pregoeiro e conforme consta no Anexo VIII do Edital, por meio de representante com poderes específicos, antes de encerrada a fase de credenciamento, sob pena de exclusão de sua participação do Pregão.

2.5. Nos casos em que os licitantes estiverem enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no ANEXO VII deste Edital, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

2.6. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

2.6.1. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

2.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais e impugnar quaisquer atos do certame, manifestar-se ou responder pela proponente durante a sessão do Pregão, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.9. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do Certame competindo com sua proposta escrita.

2.10. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente ordenados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Envelope nº 01 – PROPOSTA Pregão Presencial n° 08/2021 Processo nº 71/2021 Razão Social e CNPJ do Licitante	Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial n° 08/2021 Processo nº 71/2021 Razão Social e CNPJ do Licitante

3.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, e-mail ou similar.

3.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Votorantim.

3.4. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura, ou na própria Sessão de Abertura, até a fase de credenciamento.

3.5. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, segundo normas aplicáveis (Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça – NSCGJ, Tomo II).

3.7. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

3.8. Caso eventualmente ocorra a abertura do "ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO" antes do "Envelope 1 – PROPOSTA", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.9. Conforme a quantidade de licitantes, poderá ser formada comissão de 03 (três) representantes, eleitos dentre eles, para conferir a documentação apresentada, rubricando-a.

4. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

4.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

4.1.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.2. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefones e e-mail), assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua) e ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre;

4.2.2. deverá indicar preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

4.2.3. o preço total do lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência entre eles;

Fls: 36
Visto

4.2.4. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do Contrato;

4.2.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.6. conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os equipamentos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

4.2.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.8. conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor), e-mail pessoal e profissional (se houver), e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos equipamentos ser disponibilizados à Câmara Municipal de Votorantim sem quaisquer ônus adicionais.

4.5. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.6. As Propostas Comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes.

4.7.1. Atendendo ao disposto no art. 46, §2º, da Lei 8.666/93, todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, sendo-lhes facultado a formação de uma comissão para representá-los durante a conferência, vista, análise e rubrica dos documentos apresentados.

4.8. A aceitação da proposta será feita por LOTE ÚNICO, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

b) não apresentem cotação de VALOR TOTAL DO LOTE;

c) propostas com valor global com preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta de outros licitantes;

4.10. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

Fls. 97
Visto

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, os envelopes nº 01 e nº 02 devidamente lacrados e apresentarão, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo VIII.

5.2. Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

5.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e, depois os demais, em ordem decrescente de valor.

5.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima de R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.8. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, todos os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Fls.: 96
Visto

5.14. Não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido para o Lote.

5.15. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço total, assim entendido o menor valor oferecido para o lote, de acordo com especificações constantes neste Edital e seus anexos.

5.16. A adjudicação será feita por lote único ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

5.17. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) válida(s).

5.18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, no todo ou em parte, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, comparados aos preços de mercado.

5.19. A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

5.21. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do art. 45 e § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.22. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco) por cento da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, §2º, da Lei complementar nº 123/2006.

5.23. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

5.25. O preço ofertado deve ser baseado no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

6.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço e atendidas às exigências do Edital e seus anexos, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

6.2. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas, conforme listagem abaixo.

6.2.1. O pregoeiro poderá permitir o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer meio que venha a produzir o efeito indispensável.

6.2.2. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre.

6.5. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1.1. no caso de empresa individual, registro comercial, sendo que o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

6.5.1.2. no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado, em vigor e devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, juntamente com documentos de eleição de seus administradores.

6.5.1.2.1. A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento desobriga nova apresentação no envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.5.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.5.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.2.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Fls.: 100
Visto

6.5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

6.5.3.1.1. Para empresas em recuperação judicial, no caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, esta deverá vir acompanhada de Certidões mensais emitidas pela instância judicial competente, a fim de que seja possível avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando a saúde financeira da empresa e a natureza do objeto que se pretende contratar.

6.5.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III deste Edital, atestando que:

6.5.4.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.5.4.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.5.4.1.3. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara de Votorantim, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo "A" ao Contrato).

6.5.4.1.4. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. (Anexo III-A)

6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

6.5.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, emitidos em seu nome, de complexidade tecnológica similar ao da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, **indicando o fornecimento de licenças e/ou fornecimento de serviços de ativação e/ou manutenção, de ao menos 35 (trinta e cinco) licenças dos planos Microsoft 365 (do tipo E3).**

6.5.5.2. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.5.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter elementos mínimos para sua verificação, tais como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.5.6. DA DOCUMENTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

6.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Votorantim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, alterado pela Lei Complementar nº 147).

6.5.6.2.1. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar º 123).

6.5.6.3. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na

Fls. 109
Visto

legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente condições de ser declarada habilitada.

6.5.6.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.5.6.5. Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial.

6.5.6.6. Não serão aceitos protocolos relativos a pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) vencedor e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

7.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo envelope.

7.2.1. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.3. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro das razões em ata,** juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

8.2. As razões/memorial do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Votorantim, no endereço mencionado no preâmbulo, com endereçamento ao Pregoeiro, em 2 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Fls.: 108
Visto

8.4. Os recursos, caso o pregoeiro não reforme sua decisão, serão recebidos e encaminhados instruídos à autoridade competente.
8.5. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a equipe de licitações remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.
8.6. O acolhimento do **recurso terá efeito suspensivo e invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.**
8.7. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
8.8. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado na totalidade do objeto ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarado vencedor.
9.2. A Autoridade competente homologará o PREGÃO, e, a partir do ato de homologação o licitante vencedor serão convocados para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, devendo comparecer na Sede Administrativa da Câmara Municipal para formalização do ato.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que o licitante vencedor seja um parceiro, pertencente a categoria GP (Government Partner) e que está capacitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos; Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível GOLD ou SILVER: Cloud Productivity; Messaging; Collaboration and Content; Security; Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, conforme página https://partner.Microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP; Repassar a Câmara Municipal de Votorantim todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactam no objeto do contrato a ser firmado, bem como fornecer acesso à documentação comprobatória destas vantagens; Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade; Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Votorantim; Comunicar a Câmara Municipal de Votorantim, por escrito, qualquer anormalidade verificada na

Fls. Visto

entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado; Prestar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Votorantim com referência ao objeto adquirido, quando necessário; Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Câmara Municipal de Votorantim, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência; Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Câmara Municipal de Votorantim, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da Câmara Municipal de Votorantim para divulgação; Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas, etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel; Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Câmara Municipal de Votorantim, todo o conhecimento técnico utilizado na execução de todos os serviços por ela prestados, com a documentação destes; Prestar suporte técnico ao time de TI da Câmara Municipal de Votorantim para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor público com conhecimento técnico específico na área de informática, formalmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada; Disponibilizar, antes do início das atividades de implantação previstas neste Termo de Referência, os requisitos elencados a seguir, bem como outros que não sejam obrigação da contratada fornecer e que sejam necessários/imprescindíveis para execução dos serviços, a saber: Acesso ao ambiente físico dos locais de instalação caso seja necessário a execução presencial, se necessário, bem como de outras áreas da Câmara Municipal de Votorantim que sejam essenciais para o desenvolvimento dos serviços; A configuração, ajustes ou modificações em equipamentos de rede, tais como switches, firewalls, roteadores, links ou canais de comunicação, pertencentes ou de responsabilidade da Câmara Municipal de Votorantim; A adequação de regras das políticas de configuração dos servidores, para o uso correto dos softwares a serem instalados pela contratada.

Fls. 109
Visto

12. DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do processo licitatório, o fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante CONTRATO, conforme a minuta que integra este Edital como ANEXO II, a ser assinado pelas partes, cuja vigência inicia-se a partir da data da assinatura.

12.1.1. O licitante Vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Votorantim/SP, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 12.1.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, aplicando-se ao vencedor recalcitrante as penalidades previstas neste edital, no contrato, na Resolução Municipal nº 03/2013, além das demais cominações legais.

12.1.4.1. A divulgação da convocação ocorrerá: por publicação no Jornal "Município de Votorantim" – Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim, criado pela Lei Municipal nº 1.314/97, mural de acesso público na recepção da Câmara Municipal de Votorantim e veiculação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim endereço: votorantim.sp.leg.br.

12.1.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.1.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, inerentes ao objeto contratual, bem como, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.7. A rescisão dar-se-á também em caso de falência, dissolução da adjudicatária ou descumprimento qualquer exigência do contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da Câmara Municipal de Votorantim.

12.1.8. Em caso de rescisão, a adjudicatária reconhece integralmente os direitos da Câmara Municipal de Votorantim, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Fls.: 100
Visto

12.1.9. O contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Resolução nº 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

12.1.10. Fica a adjudicatária obrigada a manter durante toda a execução as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.1.11. A Câmara Municipal de Votorantim rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.

12.1.12. A adjudicatária é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

12.1.13. A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.14. Caso a adjudicatária deixe de fornecer o objeto contratado, por razões que ela der causa, fica a Câmara Municipal no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

12.1.15. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da adjudicatária as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.1.16. O Contrato decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor deverá atender com relação à vigência ao determinado no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto aos créditos orçamentários.

12.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na data indicada no termo de contrato.

12.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

12.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3.2. A Câmara Municipal de Votorantim reserva-se o direito de abater do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas e outros descontos decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

12.3.3. E por eventuais atrasos de pagamento por parte da Câmara Municipal de Votorantim em que a adjudicatária não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

12.3.4. Se forem constatados erros nos documentos fiscais, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que os erros sejam corrigidos, sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos corrigidos, sem reajuste.

12.3.5. Demais exigências e condições estão expressamente previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Votorantim designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata ou documento equivalente.

13.1.1. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.1.2. A fiscalização do Contrato resultante da presente licitação será feita pelo Coordenador de Serviços de Informática.

13.2. O fiscal do contrato será responsável por:

13.2.1. Receber o objeto de que trata este Edital;

13.2.2. Acompanhar o fornecimento do objeto, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;

13.2.3. Orientar quanto ao cumprimento do contrato;

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Votorantim, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Votorantim, no prazo de até 02(dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas nos arts. 87 e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como da Lei 10.520/2002.

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.4.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 13.4.2 deste edital.

14.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.3. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4.4. Caso não seja recolhida a multa acima em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.4.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição.

14.4.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.4.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4.8. A inexecução total ou parcial do contrato/ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado para abertura da sessão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

Fls.: 109
Visto

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. No interesse da Câmara Municipal de Votorantim, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada a sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

15.4. Todas propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições do Edital serão desclassificadas.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Votorantim/SP providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

15.7. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.**

15.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.9. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes, sendo facultada a formação de uma comissão para representa-los durante a conferência, vista, análise e rubrica dos documentos apresentados.

15.10. Os licitantes que se retirarem antes do término da sessão pública do pregão firmarão declaração nesse sentido, caso em que a assinatura da ata dos trabalhos ficará a cargo da comissão de representação, se houver sido constituída.

15.11. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

15.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se reservam ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.13. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Câmara Municipal de Votorantim tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15.16. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais

e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, aos quais se submete integralmente, e, implica também no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.17. Aplica-se, no que couber, as disposições dos artigos 9º, 11,12,14, 18 e 19, todos da Resolução 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato e Anexo "A";
Anexo III – Modelo – Arquivo Declarações;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Concordância com o Edital e anexos;
Anexo V – Modelo da Proposta;
Anexo VI – Credenciamento;
Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IX – Modelo de Procuração;

15.18.1. Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para apresentação da Proposta e documentos de Habilitação, bem como demais documentos exigidos, deverá inteirar-se do Edital na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução Contratual.

15.19. O foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Votorantim, 17 de dezembro de 2021

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Presidente
Câmara Municipal de Votorantim

ANEXO I – Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2021 CMV – Processo nº 71/2021

16. **Objeto:** Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte.

17. **O objetivo** deste Termo de Referência é elencar as especificações e condições para contratação de empresa para fornecimento de serviços, softwares, implantação e habilitação de soluções Microsoft.

18. **A presente aquisição tem por finalidade** melhorar e aprimorar o uso de ferramentas de trabalho e oferecer aos servidores recursos tecnológicos que propiciem eficiência operacional.

19. **Especificação:**

Produto/serviço	Descrição
Software como serviço	Fornecimento de 70 licenças M365 E3 (Microsoft 365 pacote E3).

20. **Garantia dos produtos/serviços:**

21. O licitante deverá fornecer as licenças com garantia durante todo seu período de execução e com direito a atualização e suporte.

22. Além das garantias contratuais previstas em lei, os serviços e licenças fornecidos, são de responsabilidade da contratada e não devem infringir quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).

23. **Qualificação técnica:**

24. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, emitidos em seu nome, de complexidade tecnológica similar ao da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, **indicando o fornecimento de licenças e/ou fornecimento de serviços de ativação e/ou manutenção, de ao menos 35 (trinta e cinco) licenças dos planos Microsoft 365 (do tipo E3).**

Fls.: 119
Visto

25. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

26. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter elementos mínimos para sua verificação, tais como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

27. Vigência do contrato:

28. A vigência do contrato terá início a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços, para os próximos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite máximo de 36 (trinta) e seis meses.

29. O prazo de execução do "Software como Serviço" será de 12 (doze) meses, contados da ativação dos serviços.

30. A contagem do prazo de execução só poderá ser realizada após a ativação dos serviços.

31. Local de entrega e execução dos serviços:

32. Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro dos prazos acordados entre as partes;

33. Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas, na Câmara Municipal de Votorantim, no endereço do preâmbulo do Edital.

34. Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal de Votorantim.

35. Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira/modo que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado.

36. De comum acordo entre a Câmara Municipal de Votorantim e a contratada qualquer processo de instalação, configuração e/ou remediações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ser realizado de forma remota.

37. Inviabilizada a prestação de serviços de forma remota, a contratada ficará obrigada a fazê-la de forma presencial, na Câmara Municipal de Votorantim, nas dependências e locais a serem designadas pela Coordenação de Informática.

38. Os produtos/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização para entrega.

39. Condições de pagamento:

40. O pagamento referente ao licenciamento dos softwares previstos neste Termo de Referência será realizado **em parcelas mensais** e ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

41. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

42. A Câmara Municipal de Votorantim reserva-se o direito de abater do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas e outros descontos decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

43. E por eventuais atrasos de pagamento por parte da Câmara Municipal de Votorantim em que a contratada não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

44. Se forem constatados erros nos documentos fiscais, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que os erros sejam corrigidos, sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos corrigidos, sem reajuste.

45. No primeiro ano do contrato, a qualquer momento da vigência, a contratante poderá solicitar a migração de qualquer tipo de licença para outra de tipo superior, sendo devido o ajuste dos valores para a quantidade de licenças migradas conforme os dias devidos, naquele mês. Nos anos subsequentes, as licenças também poderão ser migradas para licenças inferiores.

46. A Câmara Municipal de Votorantim terá direito à atualização de versões dos produtos, sem custo adicional, durante o período de vigência da contratação.

47. Obrigações da contratada:

48. Apresentar **documento emitido pela Microsoft**, comprovando que o licitante vencedor seja um parceiro, pertencente a categoria GP (Government Partner) e que está capacitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos.

49. Apresentar **cópia de declaração emitida pela Microsoft** ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível **GOLD ou SILVER**: 34.1. Cloud Productivity; 34.2. Messaging; 34.3. Collaboration and Content; 34.4. Security.

50. Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é **uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider)**, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, conforme página https://partner.Microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP.

51. Repassar a Câmara Municipal de Votorantim todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactam no objeto do contrato a ser firmado, bem como fornecer acesso à documentação comprobatória destas vantagens.

52. Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade.

Fls.: 114
Visto

53. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Votorantim.

54. Comunicar a Câmara Municipal de Votorantim, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado.

55. Prestar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Votorantim com referência ao objeto adquirido, quando necessário.

56. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Câmara Municipal de Votorantim, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência.

57. Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Câmara Municipal de Votorantim, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da Câmara Municipal de Votorantim para divulgação.

58. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

59. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

60. Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas, etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel.

61. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Câmara Municipal de Votorantim, todo o conhecimento técnico utilizado na execução de todos os serviços por ela prestados, com a documentação destes.

62. Prestar suporte técnico ao time de TI da Câmara Municipal de Votorantim para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

63. Obrigações da contratante:

64. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor público com conhecimento técnico específico na área de informática, formalmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Fls.: 119
Visto

65. Disponibilizar, antes do início das atividades de implantação previstas neste Termo de Referência, os requisitos elencados a seguir, bem como outros que não sejam obrigação da contratada fornecer e que sejam necessários/imprescindíveis para execução dos serviços, a saber: 50.1 Acesso ao ambiente físico dos locais de instalação caso seja necessário a execução presencial, se necessário, bem como de outras áreas da Câmara Municipal de Votorantim que sejam essenciais para o desenvolvimento dos serviços; 50.2 A configuração, ajustes ou modificações em equipamentos de rede, tais como switches, firewalls, roteadores, links ou canais de comunicação, pertencentes ou de responsabilidade da Câmara Municipal de Votorantim; 50.3 A adequação de regras das políticas de configuração dos servidores, para o uso correto dos softwares a serem instalados pela contratada.

66. Fiscalização:

67. Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Votorantim designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata ou documento equivalente.

68. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

69. O fiscal do contrato será responsável por: a) Receber mensalmente o objeto de que trata este Edital; b) Acompanhar o fornecimento e todo objeto, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato; c) Orientar quanto ao cumprimento do contrato;

70. A fiscalização exercida pela contratante não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

71. Penalidades:

72. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Votorantim, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

73. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Votorantim, no prazo de até 02(dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Fls.: 116
Visto

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

74. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas nos arts. 87 e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como da Lei 10.520/2002.

75. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

76. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 62 deste Edital.

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

78. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

79. Caso não seja recolhida a multa acima em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

80. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição.

81. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

82. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

83. A inexecução total ou parcial do contrato/ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Fls.: 117
Visto

84. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 57 da Lei 8.666/93.

85. O pagamento referente ao licenciamento dos softwares previstos neste Termo de Referência será realizado em parcelas mensais.

86. O recurso financeiro, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.94 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

ANEXO II – Minuta do Contrato e Anexo

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Processo n° 71/2021

Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, estabelecida no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Bairro Centro, Votorantim, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001–07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., nº ....., bairro ....., município de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº ....., neste ato devidamente representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., em face da adjudicação efetuada no Pregão Presencial indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Resolução nº 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, conforme as condições do Termo de Referência.
   1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
   1.3. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.
   1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.
   1.5. Integram o presente contrato os documentos a seguir mencionados:
      1.5.1. Proposta da CONTRATADA.
      1.5.2. O Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **08/2021**.
      1.5.3. Ata da Sessão do Pregão Presencial nº **08/2021**.
   1.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no Edital e seus Anexos e demais disposições regulamentares pertinentes.

Fls.: 119
Visto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R$ ... (...), perfazendo o valor total de R$ ... (...) para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

2.1.3. $$R = Po \times \left[\left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right]$$

2.1.4. Onde: R = parcela de reajuste; Po = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

2.1.5. A atualização dos preços referentes ao "Software como Serviço" será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta

2.2. O recurso financeiro, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.94 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.2. Os documentos pertinentes ao licenciamento de software deverão ser entregues de forma eletrônica, por meio e dentro dos prazos acordados entre as partes;

3.3. Alternativamente, a entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas, na Câmara Municipal de Votorantim, no endereço do preâmbulo do Edital.

3.4. Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara Municipal de Votorantim.

Fls.: 120
Visto

3.5. Para os softwares em que é possível a instalação local, deverá ser fornecido maneira/modo que não necessite de elevação de privilégios (contas administrativas) para o mesmo e/ou processo de instalação remoto automatizado.

3.6. De comum acordo entre a Câmara Municipal de Votorantim e a contratada qualquer processo de instalação, configuração e/ou remediações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ser realizado de forma remota.

3.7. Inviabilizada a prestação de serviços de forma remota, a contratada ficará obrigada a fazê-la de forma presencial, na Câmara Municipal de Votorantim, nas dependências e locais a serem designadas pela Coordenação de Informática.

3.8. Os produtos/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização para entrega.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10. O licitante deverá fornecer as licenças com garantia durante todo seu período de execução e com direito a atualização e suporte.

3.11. Além das garantias contratuais previstas em lei, os serviços e licenças fornecidos, são de responsabilidade da contratada e não devem infringir quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (trade-secrets).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Votorantim designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata ou documento equivalente.

4.2. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3. O fiscal do contrato será responsável por: a) Receber o objeto de que trata este Edital; b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato; c) Orientar quanto ao cumprimento do contrato;

4.4. A fiscalização exercida pela contratante não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que o licitante vencedor seja um parceiro, pertencente a categoria GP (Government Partner) e que está capacitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos; Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida

Fls.: 120
Visto

URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível GOLD ou SILVER: Cloud Productivity; Messaging; Collaboration and Content; Security; Apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, conforme verificação na página https://partner.Microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP; Repassar a Câmara Municipal de Votorantim todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactam no objeto do contrato a ser firmado, bem como fornecer acesso à documentação comprobatória destas vantagens; Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade; Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Votorantim; Comunicar a Câmara Municipal de Votorantim, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado; Prestar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Votorantim com referência ao objeto adquirido, quando necessário; Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Câmara Municipal de Votorantim, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência; Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Câmara Municipal de Votorantim, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da Câmara Municipal de Votorantim para divulgação; Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas, etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel; Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Câmara Municipal de Votorantim, todo o conhecimento técnico utilizado na execução de todos os serviços por ela prestados, com a documentação destes; Prestar suporte técnico ao time de TI da Câmara Municipal de Votorantim para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor público com conhecimento técnico específico na área de informática, formalmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada; Disponibilizar, antes do início das atividades de implantação previstas neste Termo de Referência, os requisitos elencados a seguir, bem como outros que não sejam obrigação da contratada fornecer e que sejam necessários/imprescindíveis para execução dos serviços, a saber: Acesso ao ambiente físico dos locais de instalação caso seja necessário a execução presencial, se necessário, bem como de outras áreas da Câmara Municipal de Votorantim que sejam essenciais para o desenvolvimento dos serviços; A configuração, ajustes ou modificações em equipamentos de rede, tais como switches, firewalls, roteadores, links ou canais de comunicação, pertencentes ou de responsabilidade da Câmara Municipal de Votorantim; A adequação de regras das políticas de configuração dos servidores, para o uso correto dos softwares a serem instalados pela contratada.

6. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e após o fiscal do contrato atestar que recebeu da contratada os serviços correspondentes e verificou a respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5. E por eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE em que a CONTRATADA não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), a partir da data do vencimento, até o efetivo pagamento.

7.6. Nos valores pagos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Fls.: 123
Visto

necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Votorantim, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Votorantim, no prazo de até 02(dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.5. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista neste Edital.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante,

Fls.: 124
Visto

provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

8.8. Caso não seja recolhida a multa acima em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição.

8.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.11. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.13. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo, ainda, serem às mesmas recolhidas diretamente à conta da Prefeitura Municipal de Votorantim, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

8.14. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a decisão de sua aceitabilidade a juízo da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, em virtude do não cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação nele estabelecida ou pelos motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, especialmente seus arts. 77 a 80 e 86 a 88, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Este contrato é regido pelo regime jurídico de direito público, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Federal 10.520/02 e Resolução 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, subsidiariamente pelo regime jurídico de direito privado, Direito Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Fls.: 35
Visto

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

13.3. Integra este contrato o ANEXO A, que segue a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

13.4. E por assim, estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, ... de ..... de .....

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____

CPF/MF:_____

Nome:_____

CPF/MF:_____

Fls.: 126
Visto

ANEXO A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº:_____
(DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Fls.: 128
Visto

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Fls.: 129
Visto

ANEXO III – Modelo – Arquivo Declarações

Processo nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Votorantim, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ.

Fls. 130
Visto

(Anexo III – A)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, ..., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal do licitante ..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2021, Processo n° 71/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Fls.: 134
Visto

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Fls.: 132
Visto

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos do Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em conformidade com o estabelecido no Pregão Presencial nº 01/2020 da Câmara Municipal de Votorantim, declara ter conhecimento e concordância com todas as exigências e especificações contidas no certame, bem como preenche todos requisitos para proposta e habilitação, e que não há qualquer fato impeditivo à sua participação, não incorrendo em nenhuma das proibições previstas, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Câmara Municipal de Votorantim, além de não incorrer nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como não há quaisquer alegações de desconhecimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ.

Fls.: 133
Visto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021. PROCESSO Nº 71/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa ..., inscrita no CNPJ nº ..., com sede à Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e do CPF nº ..., no Processo nº 71/2021, Pregão Presencial nº 08/2021, apresenta a seguinte Proposta Comercial para o LOTE ÚNICO descrito no Termo de Referência (Anexo I):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

Valor total da proposta: R$ .....(.....).
Valor mensal (12 parcelas): R$ .....(.....).

O objeto cotado e ora ofertado na presente proposta atende todas as exigências do edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas.
Validade da proposta: conforme Edital do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Votorantim, validade de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta de preços.
Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do contrato.
A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

(local e data)
(assinatura do representante legal)

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: ... CPF/MF: ... E-mail profissional: ... E-mail pessoal: ... Telefone de contato:
Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ.

Fls.: 124
Visto

ANEXO VI - Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Votorantim (Pregoeiro e Equipe de Apoio), no Processo Administrativo nº 71/2021, Pregão Presencial 08/2021, A EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na....., telefone....., neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da cédula de identidade ....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a....., portador da cédula de identidade....., e inscrito no CPF sob nº..... **com poderes específicos para**, além de representar a proponente em todas as etapas/fases de Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou desistir de recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive podendo assumir compromissos e assinar contratos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, data

Outorgante

Outorgado

Dados da declarante: razão social e carimbo com CNPJ

Fls. 135
Visto

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Processo Administrativo 71/2021
Pregão Presencial 08/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 08/2021, realizado pela Câmara Municipal de Votorantim.

Local e Data.

_____
Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou carimbo com os dados da mesma.

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Processo Administrativo 71/2021
Pregão Presencial 08/2021

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social com CNPJ e endereço) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, cujo **objeto é** Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, nos termos e condições previstas no Anexo I– Termo de Referência do Pregão Presencial nº 08/2021 da Câmara Municipal de Votorantim.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Fls.: 137
Visto

ANEXO IX – Modelo de Procuração

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ...., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada, neste ato, pelo Sr. ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 08/2021 (Processo 71/2021), instaurado pela Câmara Municipal de Votorantim, **com poderes específicos para**, além de representar a proponente em todas as etapas/fases de Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou desistir de recurso administrativo, apresentar razões ou contrarrazões de recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive podendo assumir compromissos e assinar contratos.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs. Reconhecer firma

Objeto: Fornecimento de serviços de uso da plataforma Microsoft 365, pacote E3, com direito de atualização e suporte, nos termos e condições previstas no Anexo I.

Lote único: